



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de maletas plásticas, produzidas pelo processo de termoformagem, para armazenar as mídias de aplicação e as memórias de resultado utilizadas nas urnas eletrônicas, de forma a protegê-las e a otimizar o seu uso pelo máximo de tempo possível. O objeto deste termo consiste na confecção e entrega de:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE TRE-TO
	01	Maleta de plástico confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente); Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm); Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-TO (Anexo I deste TR); Tipo maleta com fecho e abertura para lacração; Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação - MA; Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e Produzido pelo processo de termoformagem, com uso de ferramental fornecido pelo TRE-TO. Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final.	452838	UNIDADE	300

01

02	Maleta de plástico confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente); Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm); Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-TO(Anexo II deste TR); Tipo de maleta com fecho e abertura para lacração; Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado; Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e Produzido pelo processo de termoformagem, com uso de ferramental fornecido pelo TRE-TO. Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final.	452838	UNIDADE	100
----	---	--------	---------	-----

1.2. Os quantitativos do quadro abaixo foram obtidos em resposta à mensagem eletrônica, disponibilizada no grupo nacional de Gestão de Urnas Eletrônicas, na qual 11 (onze) Tribunais manifestaram interesse em participar da contratação conjunta, com a utilização do sistema de registro de preços. Segue tabela com os quantitativos por Regional Eleitoral:

Tribunal	ITEM 01 (Maleta plástica para acondicionar mídia de aplicação)	ITEM 02 (Maleta plástica para acondicionar memória de resultado)	Local de entrega	Contato
TRE-AM	200	300	Manaus/AM	
TRE-BA	100	100	Salvador/BA	
TRE-CE	300	300	Fortaleza/CE	
TRE-ES	300	300	Vitória/ES	
TRE-MA	200	200	São Luiz/MA	
TRE-MS	300	300	Campo Grande/MS	
TRE-MT	300	200	Cuiabá/MT	
TRE-PA	450	700	Belém/PA	
TRE-RJ	735	165	Rio de Janeiro/RJ	
TRE-RO	120	120	Porto Velho/RO	
TRE-SC	300	500	Florianópolis/SC	

<b>Total</b>	<b>3.305</b>	<b>3.185</b>		
--------------	--------------	--------------	--	--

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso, nos termos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, com a observância dos requisitos necessários.

1.4 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.5 O ferramental a ser utilizado na produção compõe-se de um conjunto, conforme descrito no item 5.8.2, motivo pelo qual a contratação deverá ser por lote.

1.6 Considerando as experiências de contratações anteriores para esse objeto, conforme descritas no item 5. dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 1938 (000012302512673), considera-se não sendo oportuna a adoção da restrição da licitação à ME e EPP com base no artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2. **Justificativa para a contratação**

2.1. É necessário que as mídias de aplicação e as memórias de resultado fiquem acondicionadas de forma prática e segura durante o seu armazenamento e transporte de forma a protegê-las e a otimizar o seu uso pelo máximo de tempo possível. Com tal fim, este Regional e outros Eleitorais utilizam, há mais de 10 (dez) anos, uma solução que tem demonstrado ótimo custo/benefício: maleta plástica termoformada, com fecho e abertura para lacração, confeccionada em PET cristal (politereftalato de etileno), ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente), onde as mídias ficam acondicionadas de forma anatômica, com até 20 unidades ou até 50 unidades, de forma a facilitar o acondicionamento e a mobilidade das maletas.

2.2. A presente demanda encontra-se prevista no **item 2.51 do Plano de Contratações de 2025**, conforme se verifica do evento 000012302493139 do SEI n.º 0004850-60.2024.6.27.8000.

## 3. **Descrição completa da solução**

3.1. Aquisição de maletas plásticas, produzidas pelo processo de termoformagem, consoante moldes cedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, os quais foram elaborados especificamente para armazenar as mídias de aplicação e as memórias de resultado utilizadas nas urnas eletrônicas; com utilização do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no artigo 3º, III, do Decreto nº 11.462/2023 (III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas). O objeto deste termo consiste na confecção e entrega dos materiais especificados na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### 3.2. **Item 01 Maleta para Mídia de Aplicação**

3.2.1. Maleta de plástico confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);

3.2.2. Espessura: 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);

3.2.3. Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-BA - **Anexo I deste Termo de Referência**;

3.2.4. Tipo maleta com fecho e abertura para lacração;

3.2.5. Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) Mídias de Aplicação - MA;

3.2.6. Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e

3.2.7. Produzido pelo processo de termoformagem, com uso de ferramental fornecido pelo

TRE-TO;

3.2.8. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final.

### 3.3. **Item 02 Maleta para Memória de Resultado**

3.3.1. Maleta de plástico confeccionado em PET cristal (politereftalato de etileno) ABS (acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (poliestireno transparente);

3.3.2. Espessura: 0,8 mm, sendo admitida uma variação máxima de 0,2 mm (Ou seja, será admitida uma espessura dentro do intervalo de 0,6 mm a 1,00 mm);

3.3.3. Dimensões e layout, conforme projeto técnico fornecido pelo TRE-BA - **Anexo II deste Termo de Referência**;

3.3.4. Tipo maleta com fecho e abertura para lacração;

3.3.5. Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) Memórias de Resultado - MR;

3.3.6. Inscrição "Justiça Eleitoral" gravada em alto relevo na tampa da caixa e

3.3.7. Produzido pelo processo de termoformagem, com uso de ferramental fornecido pelo TRE-TO;

3.3.8. Obs. É obrigatória a entrega de uma maleta plástica para aprovação antes da confecção final.

## 4. **Vedação à participação na contratação**

4.1. 4.1.1 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas descritas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

### 4.2. **Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade;**

4.2.1. A licitação será regida pelas seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nas contratações públicas no âmbito da administração pública federal.
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências e [Resolução TRE-TO nº 560, de 25 de maio de 2023](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito deste Tribunal.
- [Instrução Normativa nº 1, de 09 fevereiro de 2024](#), que padroniza os procedimentos das contratações, alinhadas à nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito deste Tribunal;

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/TO e no guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

#### 1) Produção:

- Materiais sustentáveis: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
- Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

#### 2) Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa,

preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

- **Uso:** Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- **Durabilidade:** Projetar os produtos para serem duráveis, de alta qualidade e com manutenção fácil, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição.
- **Eficiência energética na fabricação:** Se aplicável, certificar-se de que os produtos sejam energeticamente eficientes durante o uso, reduzindo o consumo de eletricidade.
- **Conscientização do Consumidor:** Fornecer informações aos usuários sobre a operação sustentável dos produtos, incentivando práticas de uso responsável.

#### 4.4. **Início, data de entrega, período de execução;**

4.4.1. Requisições previstas para iniciarem no primeiro semestre 2026.

### 5. **Modelo de execução do objeto**

#### 5.1. **Prazos contratuais**

5.1.1. O prazo de entrega dos itens passa a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Requisição de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho/NE, devendo ser observados os itens 5.8 e 5.9 e seus respectivos sub itens.

5.1.2. O ferramental será enviado através dos Correios, via PAC, no prazo de 5 (cinco) dias após envio da primeira Nota de empenho/Requisição.

5.1.3. Prazos para envio da amostras e demais requisitos conforme item 5.2.3.

#### 5.2. **Regime de execução**

5.2.1. O ferramental necessário para a produção das maletas será fornecido pelo TRE conforme item 5.9., e prazos conforme item 5.1.2.

5.2.2. Os dois itens (os dois modelos de maletas plásticas) serão produzidos com o uso do ferramental enviado para a empresa por este Regional,

5.2.3. **Da apresentação de amostra de cada modelo para aprovação e autorização de produção:**

5.2.3.1. Quando da primeira requisição/ordem de compra, ANTES da fase de produção total das maletas, para efeito de APROVAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, fica a contratada obrigada a encaminhar 01 (uma) unidade de cada um dos modelos de maletas a título de amostra para aprovação, a este Regional Eleitoral do Tocantins, observando-se os itens 5.3.1. e 5.6, para avaliação de conformidade com os requisitos deste TR.

5.2.3.2. O prazo de envio das amostras **para análise e autorização de produção, será de 30 dias**, contados do recebimento do ferramental pela Contratada.

5.2.3.3. As maletas serão avaliadas quanto à espessura, que deverá ser de 0,8 mm, sendo admitida variação máxima de 0,2 mm, e aos outros requisitos **conforme item 3. Descrição completa da solução**, deste Termo de Referência.

5.2.3.4. Caso seja reprovada a amostra, a CONTRATADA deverá enviar nova unidade amostral com as correções necessárias, no prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil após a comunicação da reprovação. Os prazos e os requisitos para nova avaliação e comunicação da avaliação serão os mesmos acima descritos.

5.2.3.5. Sendo aprovada a amostra, fica autorizada a produção total das maletas, iniciando-se o prazo de **40 (quarenta) dias para o envio da totalidade dos estojos plásticos**, considerando na contagem a amostra aprovada já enviada.

5.2.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo, deverá apresentar justificativas expressas e solicitar prorrogação da entrega, cuja aceitação ficará a cargo do setor demandante .

#### 5.2.5. **Da aprovação das amostras:**

5.2.5.1. O resultado da avaliação será encaminhado para o e-mail oficial da

CONTRATADA, conforme item 5.8, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (em consonância ao horário de expediente deste Tribunal), contados do primeiro dia útil após o recebimento das amostras.

5.2.5.2. Após APROVAÇÃO das amostras conforme item 5.2.3, os ITENS deverão ser fornecidos conforme o quantitativo solicitado em cada Requisição, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias a contar da data de recebimento da requisição.**

5.2.6. **Local e horários para entrega das amostras**

5.2.6.1. As amostras das maletas deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - ANEXO II - Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, no seguinte endereço: Quadra 112 Sul, SR 03, Lote 32, CEP: 77.020-172 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS – TO, Segunda a Sexta-Feira, das 9 as 18h.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Ordem de Serviço**

5.4.1. A SEVUE será a unidade responsável no TRE-TO por efetuar a Requisição de Fornecimento que será, posteriormente, após trâmite administrativo, encaminhada juntamente com a Nota de Empenho à CONTRATADA.

5.5. **Recebimento**

5.5.1. Os materiais devem ser devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal.

5.5.2. A verificação técnica (em conformidade com o **item 3. Descrição completa da solução** deste Termo de Referência e o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto, deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (em consonância ao horário de expediente deste Tribunal), contados do primeiro dia útil após a entrega de todas os materiais solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

5.5.3. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).

5.5.4. Identificada alguma restrição ou incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a Proposta da Contratada, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para substituição do produto;

5.5.5. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item acima, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

5.5.6. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do material, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;

5.5.7. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos itens e, assim, encaminhada para pagamento.

5.6. **Requisitos temporais:**

5.6.1. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

5.6.2. Serão considerados dias úteis os dias com expediente normal na sede deste Regional.

5.6.3. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização.

5.7. **Da comunicação dos atos entre as partes:**

5.7.1. A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta/assinatura da ata de registro de preços/ARP e mantê-lo atualizado.

5.7.2. Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta

de e-mail oficial.

**5.8. Do ferramental (molde e faca de corte) para a produção das maletas plásticas:**

5.8.1. Emitida a ordem de compra e a nota de empenho, este Regional enviará para a Contratada o ferramental necessário para a produção das maletas, arcando com os custos do transporte (ida e retorno).

5.8.2. O ferramental é composto por:

5.8.2.1. Molde para fabricação de maleta plástica para acondicionar Memórias de Resultado;

5.8.2.2. Molde para fabricação de maleta plástica para acondicionar Mídias de Aplicação;

5.8.2.3. Facas de corte.

5.8.2.4. Os itens que compõe o ferramental seguem os desenhos técnicos apresentados nos Anexos I e II deste TR.

**5.9. Dos custos de remessa do ferramental da Contratante para a Contratada e seu retorno:**

5.9.1. A despesa referente ao transporte do ferramental, envio e retorno, será de responsabilidade da **Contratante**, não devendo a empresa contratada incluí-la no preço dos itens.

5.9.2. Com vistas a proceder a devolução do ferramental, após a produção e a entrega das maletas plásticas confeccionadas a todos os Tribunais Regionais Eleitorais partícipes, a empresa comunicará tal fato a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual enviará, no mesmo prazo, a devida autorização de postagem emitida pelos Correios para devolução dos moldes e facas de corte, cujo prazo de validade deverá ser observado pela empresa.

**5.10. Dos custos de remessa das maletas plásticas:**

5.10.1. A empresa contratada deverá arcar com os custos de remessa e transporte das amostras

5.10.2. A empresa contratada deverá arcar com os custos de remessa das maletas produzidas.

5.10.2.1. Tendo em vista a participação de outros Regionais Eleitorais na ata de registro de preços a ser firmada por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, a Contratada deverá incluir na sua composição de custos a entrega dos bens em locais diversos, a depender do local de entrega indicado pelo Regional participante e constante no edital, e conforme tabela apresentada no item 1.2 deste TR.

**6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**6.1. Modo de formalização da contratação;**

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive do ferramental fornecido para produção das maletas, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.1.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 6.2. **Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços**

### 6.2.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE**

6.2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

6.2.1.2. Recusar, a critério da fiscalização, qualquer bem fornecido ou executado fora das condições contratuais;

6.2.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo, após a notificação, para a regularização das falhas observadas;

6.2.1.4. Receber os bens na forma descrita neste Termo de Referência;

6.2.1.5. Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

6.2.1.6. Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

6.2.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 6.2.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA**

6.2.2.1. Fornecer os produtos no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, no edital da licitação e proposta;

6.2.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.2.2.3. Atender prontamente as orientações, instruções e exigências efetuadas pelo gestor, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.2.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

6.2.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

6.2.2.6. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.2.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

## 6.3. **Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e o contratado;**

6.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA e da Seção de Voto Informatizado e Urnas Eletrônicas/SEVUE.

7.2. O atesto somente será realizado após o recebimento definitivo, nos quantitativos solicitados, com respectiva nota fiscal.

7.3. Os pagamentos são vinculados à entrega dos materiais, em conformidade com os prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.4. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o fornecedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.6. O Tribunal reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### 7.7. Responsáveis pelo Recebimento no TRE-TO

7.7.1. Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA (Recebimento provisório), [sub-item 7.9.1] e [sub-item 7.9.2];

7.7.2. Seção de Voto Informatizado e Urnas Eletrônicas - SEVUE (Recebimento Definitivo), [sub-item 7.9.3] ;

7.7.2.1. Cada Regional participe deverá indicar os responsáveis pelo Recebimento Provisório e Definitivo.

### 7.8. Horário e Local do Recebimento

7.8.1. As maletas deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - ANEXO II - Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, no seguinte endereço: Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15), Rua SR 03, Lote 32, CEP: 77.020-172 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS – TO, Segunda a Sexta-Feira, das 9 as 18h.

7.8.2. Tendo em vista a participação de outros Regionais Eleitorais na ata de registro de preços a ser firmada por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, a Contratada deverá observar os endereços de entrega dos bens em locais diversos, a depender do local de entrega indicado pelo Regional participante e constante no edital, e conforme tabela apresentada no item 1.2 deste TR.

### 7.9. Procedimentos

#### 7.9.1. Recebimento Provisório: Verificação Inicial

7.9.1.1. Conferir se a entrega ocorreu dentro do prazo estipulado no contrato ou pedido de compra.

7.9.1.2. Verificar a documentação do fornecedor (nota fiscal, termo de garantia, certificado de qualidade, quando aplicável).

#### 7.9.2. Recebimento Provisório: Inspeção Física e Quantitativa

7.9.2.1. Comparar a quantidade entregue com a especificada no pedido de compra e na nota fiscal;

7.9.2.2. Verificar a integridade das embalagens e a ausência de avarias;

7.9.2.3. Registrar possíveis divergências e comunicar imediatamente ao fornecedor e setor demandante.

7.9.2.4. Encaminhar as áreas afins para demais inspeções, [sub-item 7.9.3] e [sub-item 7.9.4] ;

#### 7.9.3. Recebimento Definitivo: Inspeção Qualitativa

7.9.3.1. Avaliar se os materiais atendem às especificações técnicas descritas no contrato ou pedido de compra.

7.9.3.2. No caso de controvérsia do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; [sub-item 7.9.5] .

#### 7.9.4. **Recebimento Definitivo: Registro e Aceite**

7.9.4.1. Caso esteja em conformidade ( [sub-item 7.9.2] e [sub-item 7.9.3] ) será realizado o ateste do material pelos setores responsáveis da inspeção ( [sub-item 7.7] ), e encaminhados para prosseguimento.

7.9.4.2. Caso esteja conforme, lançar a entrada no sistema de controle de estoque. [sub-item 7.7.1].

7.9.4.3. Se o material entregue não estiver conforme as especificações ou apresentar vícios/defeitos, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

#### 7.9.5. **Tratamento de Não Conformidades**

7.9.5.1. Materiais fora da especificação ou danificados devem ser recusados e devolvidos ao fornecedor;

7.9.5.2. Se houver defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a 20% (Vinte por cento) do total dos bens/materiais entregues, todo o lote deverá ser substituído. A devolução ocorrerá a qualquer momento, independentemente do prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA;

7.9.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9.5.4. Enquanto a pendência não for solucionada, os prazos para o recebimento definitivo ficarão suspensos;

7.9.5.5. A aceitação não exime o fornecedor da responsabilidade de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

#### 7.9.6. **Considerações finais e Pagamento**

7.9.6.1. O prazo para a solução pela CONTRATADA, de inconsistências quanto ao objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou atendimento das especificações;

7.9.6.3. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

7.9.6.4. Após o atesto, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação do documento fiscal correspondente.

### 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### 8.1. **Modalidade e tipo de licitação:**

8.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada por meio de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

#### 8.2. **Forma de seleção de critério de julgamento da proposta:**

8.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, a proposta deve ter as

especificação de cada subitem do [sub-item 3] conforme os modelos na seção Anexos: Anexo I - Projeto Técnico Maleta Mídia Aplicação e Anexo II - Projeto Técnico Maleta Memória de Resultado.

**8.3. Critério de aceitabilidade da proposta:**

8.3.1. Considerando que o ferramental a ser utilizado na produção é único, esta equipe de planejamento entende que a proposta deverá ser composta pelos dois itens, licitados em lote, apesar de ser um bem divisível. Assim, não deve ser aplicado o previsto no artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista não ser economicamente vantajoso.

**8.4. Natureza da contratação:**

8.4.1. O objeto da contratação não é de natureza contínua;

**8.5. Do Registro de preços:**

8.5.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o inciso II, artigo 3º Decreto nº 11.462/2023, e se justifica pela possibilidade de adquirir os itens conforme necessário, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços/ARP, sem precisar repetir todo o processo licitatório anualmente. Com isso, permite maior agilidade na resposta às demandas, como também, simplifica a gestão e reduz a carga administrativa;

8.5.2. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos da referida Ata.

**8.6. Exigências relacionadas à proposta**

8.6.1. A formulação da proposta deve conter as seguintes informações: Número do item, descrição e quantidade, com as especificações existentes na descrição completa da solução de acordo o seu item na proposta;

8.6.2. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas de todos os Itens, expressar valor em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, taxas, passagens, estadias e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico.

8.6.3. A critério do TRE-TO, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

**8.7. Exigência de Habilitação**

8.7.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e neste Termo de Referência.

**8.8. Qualificação econômico-financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida até 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação

**8.9. Das condições de participação:**

**8.9.1. Participação de empresas reunidas em consórcio**

8.9.1.1. Não será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

8.9.1.2. No que concerne à pessoa física, considerando a análise de mercado efetuada e que os possíveis licitantes são empresas com equipamento específico de termoformagem para uso de moldes em alumínio que serão fornecidos pelo TRE/TO, ou seja, há necessidade de estrutura mínima de maquinário. Assim, esta equipe entende ser incompatível a execução do objeto por pessoa física, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME.

**8.9.2. Participação ou não de cooperativas:**

8.9.2.1. De igual forma, não será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133 de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A presente demanda encontra-se prevista no **item 2.51 do Plano de Contratações de 2025**, conforme se verifica do evento 000012302493139 do SEI n.º 0004850-60.2024.6.27.8000.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor nota de empenho.

IV. Compensatória, para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

---

**EDUARDO KOELLN**  
**Técnico Judiciário**



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302612899** e o código CRC **7283536A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

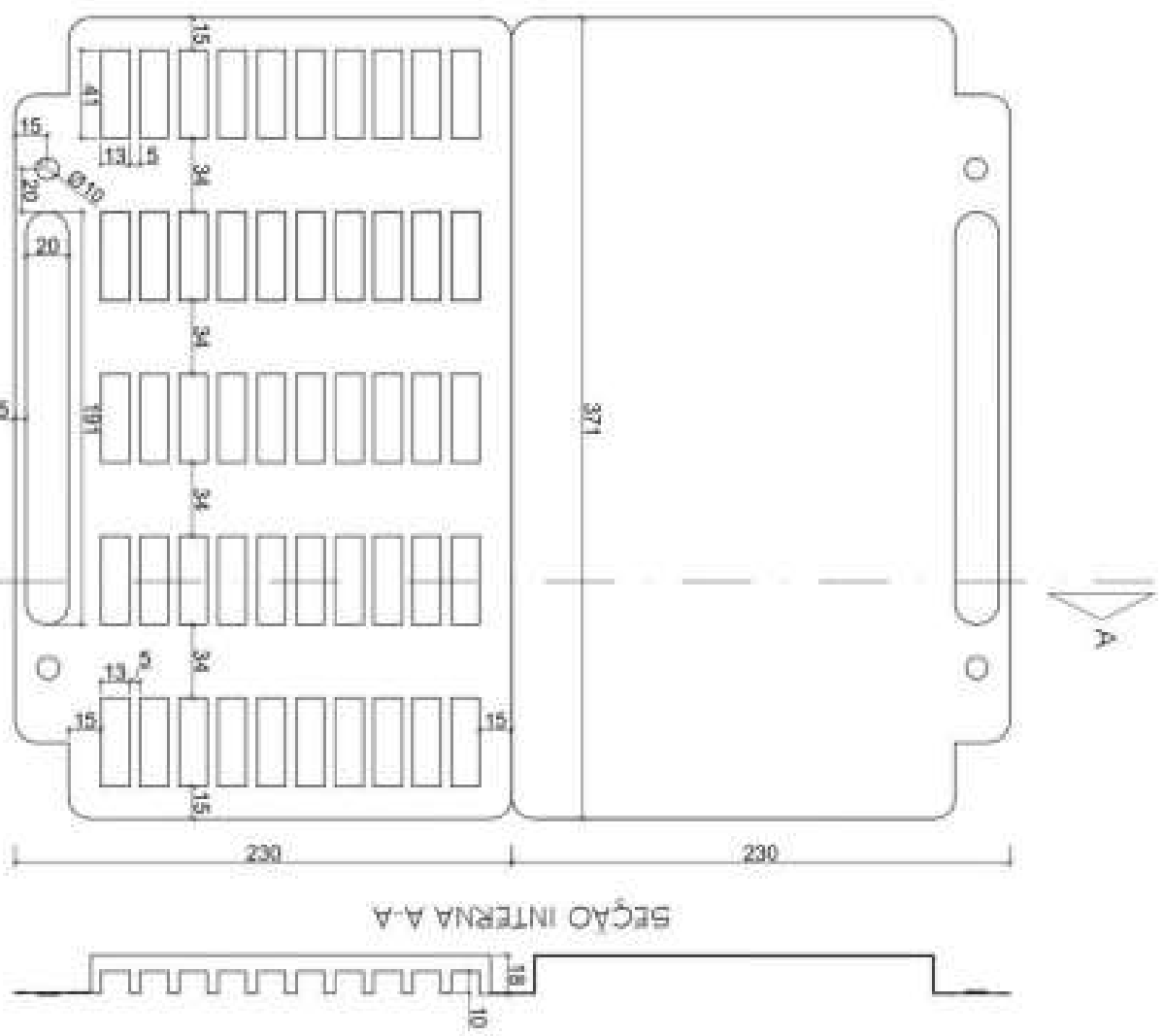
**SEI 0006504-48.2025.6.27.8000**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PROJETO TÉCNICO E FOTOS DA  
MALETA MÍDIA DE APLICAÇÃO



VISTA SUPERIOR - MALETA FECHADA  
ESCALA 1/25



PLANTA BAIXA - MALETA ABERTA  
ESCALA 1/25

MEDIDAS EM MM





JUSTIÇA BLENORVAL



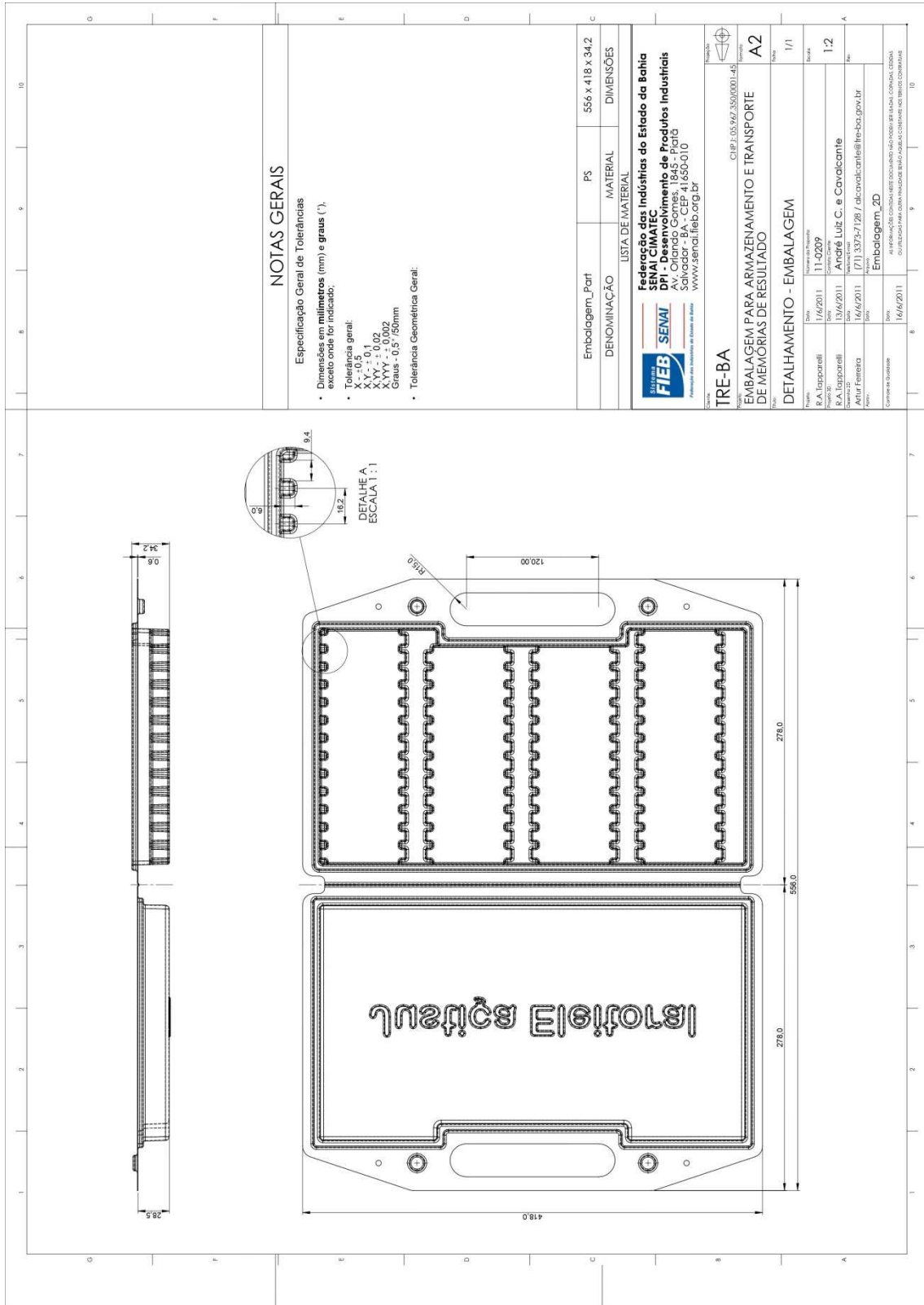
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

**SEI 0006504-48.2025.6.27.8000**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PROJETO TÉCNICO E FOTOS DA  
MALETA MEMÓRIA DE RESULTADO

PROJETO TÉCNICO - ITEM 4



NOTAS GERAIS

Especificação Geral de Tolerâncias:

- Dimensões em milímetros (mm) e graus (°), exceto onde for indicado;
- Tolerância geral:
  - Xz - ±0,5
  - XY - ± 0,1
  - XX - ± 0,02
  - XXX - ± 0,002
  - Graus - 0,5° / 50mm
- Tolerância Geométrica Geral:

Embalagem_Part	PS	556 x 418 x 34,2
DENOMINAÇÃO	MATERIAL	DIMENSÕES
LISTA DE MATERIAL		

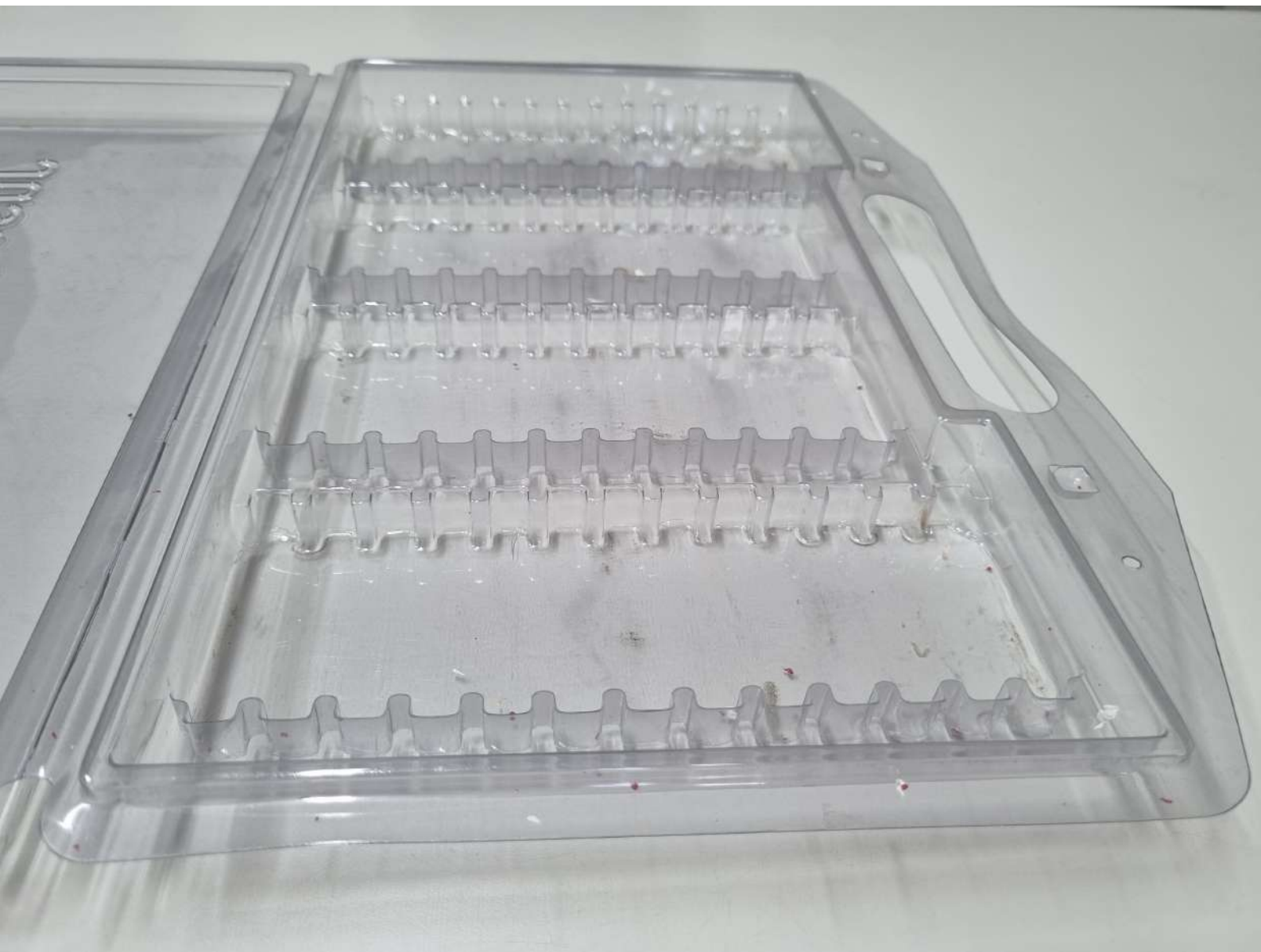
**Federação das Indústrias do Estado da Bahia**  
**SENAI CIMATEC**  
**DP - Desenvolvimento de Produtos Industriais**  
 Rua Manoel de Barros, 100 - Centro  
 Salvador - BA - CEP: 41690-010  
 www.senai.fieb.org.br

**TRE-BA**  
 CIEP F-05.962.350/001-45

**EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE**  
**DE MEMÓRIAS DE RESULTADO**

Detalhamento - EMBALAGEM  
 Escala: 1/1

Projeto:	1/6/2011	11-0209
Elaborado por:	E.A. Trapparelli	
Revisado por:	13/6/2011	André Luiz C. e Cavalcante
Desenho:	16/6/2011	[71] 3375-7787 / alcavalcante@tre-ba.gov.br
Conteúdo:	Embalagem 2D	
Comprova o conteúdo:	16/6/2011	





Isotipal Scitaul

